



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento da contratação pretendida pela Administração, elaborada em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, notadamente o art. 18, caput e § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as orientações contidas nas Instruções Normativas da SEGES/ME nº 58/2022 e nº 65/2021, que estabelecem princípios, exigências técnicas e procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens.

1.2 - O ETP tem por finalidade identificar e caracterizar a necessidade pública que motiva a contratação, bem como analisar as alternativas técnicas e econômicas disponíveis para atendimento da demanda, assegurando a escolha da solução mais adequada do ponto de vista da eficiência, economicidade e da finalidade pública, conforme determinado no art. 18, § 1º, incisos I, V e XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - Em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, este documento contempla os seguintes elementos essenciais: descrição da necessidade da contratação; levantamento de mercado; estimativa de quantidade; análise de viabilidade técnica e econômica; requisitos da contratação; justificativa técnica da solução; contratações correlatas; avaliação de impactos ambientais; e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

1.4 - O presente ETP fundamenta-se em requisitos legais, orçamentários e institucionais, visando, ainda, atender ao Planejamento de Contratações Anual do Crea-GO, bem como aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.5 - A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar envolveu equipe mista, integrando área requisitante, área técnica e agentes de planejamento, assegurando adequada articulação entre aspectos operacionais, legais, técnicos e financeiros da contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A necessidade que fundamenta esta contratação está relacionada à reestruturação física e funcional das Inspetorias do Crea-GO, com vistas à criação de ambientes adequados para o desempenho das atividades técnicas, institucionais e de atendimento aos profissionais e à sociedade. Considerando as reformas realizadas nas unidades descentralizadas, tornou-se imprescindível a aquisição de mobiliário novo e padronizado, que proporcione conforto, ergonomia e funcionalidade aos ambientes de uso coletivo e profissional.

2.2 - As salas para profissionais e as salas de reunião, recentemente implementadas ou adaptadas, carecem de mobiliário compatível com os princípios de ergonomia, usabilidade e segurança previstos em normas técnicas da ABNT e nas diretrizes do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho. A ausência de móveis adequados compromete a funcionalidade dos espaços, podendo impactar negativamente na produtividade, acolhimento e bem-estar dos usuários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2.3 - A contratação almeja resolver o seguinte problema central: a inexistência de estrutura física mínima para o exercício de atividades intelectuais, reuniões e atendimento presencial, em todas as unidades do interior. Sem esta solução, o Crea-GO corre o risco de subutilizar instalações reformadas, ferindo os princípios da eficiência administrativa e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.4 - A solução está diretamente relacionada ao interesse público, na medida em que viabiliza a adequada prestação dos serviços institucionais e de atendimento aos profissionais da engenharia, agronomia e geociências. O mobiliário adequado permitirá uniformização da identidade visual, promoção da qualidade nos ambientes de trabalho e o fortalecimento do papel institucional do Conselho no interior do estado.

2.5 - Por fim, a presente contratação encontra respaldo no planejamento estratégico do Crea-GO e no Plano Anual de Contratações vigente, estando inserida dentro da meta de estruturação e modernização das unidades administrativas descentralizadas, com foco na valorização dos profissionais e na melhoria contínua dos serviços públicos prestados.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 - A presente contratação foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Coordenadoria de Planejamento e Qualidade (CPLANQ), nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 10 de janeiro de 2019, estando registrada sob o número **389422-77/2025**.

3.2 - O objeto da contratação refere-se à aquisição de móveis para a Sede e Inspetorias do Crea-GO, com valor total estimado de **R\$ 1.315.159,00 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais)**. A data prevista para a formalização do processo é 30/12/2024, e a data estimada para a conclusão da contratação é 28/04/2025.

3.3 - A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos do Planejamento Institucional do Crea-GO, especialmente no que se refere à melhoria contínua da infraestrutura das Inspetorias, padronização da identidade visual e qualificação dos ambientes de atendimento ao público e aos profissionais registrados.

3.4 - A medida está em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, refletindo também o princípio da gestão por resultados preconizado na Política de Governança da Administração Pública.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação está submetida a requisitos técnicos, normativos, ambientais, logísticos, operacionais e administrativos, de forma a assegurar a excelência na entrega, a conformidade com os padrões de qualidade exigidos, o respeito à legislação ambiental e a aderência aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, isonomia e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A aquisição dos mobiliários deverá observar obrigatoriamente critérios de sustentabilidade, conforme previsto no inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7.746/2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, devendo ser comprovado documentalmente que os produtos atendem aos seguintes requisitos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- 4.2.1** - Utilização de materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, conforme laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (CGCRE), em nome do fabricante;
- 4.2.2** - Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), mediante comprovação de destinação final adequada dos resíduos da montagem, com protocolo de descarte emitido por empresa licenciada ambientalmente ou participação em programa de logística reversa;
- 4.2.3** - Ausência ou controle rigoroso de emissão de formaldeídos e compostos orgânicos voláteis (COVs) em espumas, colas e tintas, mediante apresentação de laudo técnico específico, conforme padrões internacionais de segurança ocupacional;
- 4.2.4** - Aplicação de critérios de ciclo de vida útil, devendo os produtos ofertados possuir durabilidade mínima compatível com o uso intensivo em ambientes institucionais por pelo menos 5 (cinco) anos, com possibilidade de reaproveitamento de peças, manutenção ou remanufatura;
- 4.2.5** - Preferência por madeira de reflorestamento ou proveniente de manejo florestal sustentável, com comprovação por certificado FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente, quando aplicável;
- 4.2.6** - O transporte deverá ocorrer preferencialmente em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, com plano de transporte que demonstre rotas otimizadas e práticas ambientalmente adequadas;
- 4.2.7** - Comprovação por laudo, certificado ou declaração de conformidade emitido por entidade técnica pública, OCP (Organismo de Certificação de Produto) ou laboratório acreditado, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012.
- 4.3** - A Contratada será integralmente responsável pela entrega, transporte, acondicionamento, montagem, instalação e descarte de resíduos, inclusive descarte ambientalmente correto, assumindo a responsabilidade exclusiva por todos os riscos e obrigações decorrentes da execução do objeto, vedando-se expressamente a subcontratação total ou parcial, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4** - Os serviços de entrega, montagem e instalação deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 9 h às 11h30 e das 14 h às 17 h, nos locais designados pela Contratante, mediante agendamento prévio, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.
- 4.5** - As medidas técnicas especificadas poderão sofrer variação de até $\pm 5\%$ (cinco por cento), salvo quando expressamente fixadas como mínimas ou máximas. Os acabamentos dos mobiliários serão definidos a partir da cartela de opções do fabricante, condicionados à aprovação da Contratante.
- 4.6** - As exigências de certificação técnica, conformidade com normas da ABNT e laudos de desempenho deverão ser atendidas integralmente conforme as especificações técnicas de cada item, sendo de apresentação obrigatória no momento da entrega, em nome do fabricante.
- 4.7** - A garantia técnica dos itens fornecidos será de, no mínimo, **3 (três) anos**, conforme declaração do fabricante, assegurando reparo ou substituição, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 4.8** - Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a execução imediata do fornecimento, a natureza padronizada do objeto e a mitigação de riscos operacionais por meio da garantia técnica estendida.
- 4.9** - Para ambos os Grupos, será obrigatória apresentação de amostras pelos licitantes classificados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

4.10 - Fica vedada a participação de consórcios no presente certame, com fundamento no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, por razões técnicas, operacionais e jurídicas, devidamente motivadas:

4.10.1 - A centralização da execução contratual é condição indispensável para a rastreabilidade técnica, a responsabilização objetiva e a eficácia da execução;

4.10.2 - A atuação de múltiplos consorciados comprometeria a padronização e controle logístico, elevando o risco de conflito entre participantes, atrasos e falhas operacionais;

4.10.3 - A gestão unificada é imprescindível para fiscalização efetiva e contínua pela Contratante;

4.10.4 - O mercado nacional dispõe de ampla rede de empresas plenamente aptas a executar o objeto de forma isolada, não havendo nenhum prejuízo à competitividade.

4.11 - Fica igualmente vedada a participação de cooperativas, por não atenderem à estrutura técnica, hierárquica e de especialização necessária à execução direta do objeto, conforme fundamentação:

4.11.1 - O fornecimento e montagem dos mobiliários exigem domínio fabril, processos industriais padronizados, certificações normativas e responsabilidades contratuais centralizadas, o que não se compatibiliza com o modelo descentralizado e colegiado das cooperativas;

4.11.2 - A natureza do objeto demanda estrutura organizacional com vínculo direto entre o executor e a responsabilidade técnica formal, o que não é plenamente possível no regime cooperativo;

4.11.3 - A ampla concorrência é assegurada pela existência de inúmeras empresas capacitadas, afastando qualquer alegação de restrição à competitividade, economicidade ou moralidade.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 - A quantidade estimada dos itens foi definida com base no levantamento das demandas específicas de cada unidade (sede e inspetorias regionais), conforme plano de reestruturação dos ambientes físicos e projeto arquitetônico, levando em conta a tipologia dos espaços reformados (salas de reunião e salas para profissionais) e o número médio de usuários atendidos por localidade.

5.2 - O valor global estimado da contratação é de R\$ 442.340,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme estimativas obtidas por meio de pesquisa de mercado prévia, ainda que informal, baseada em orçamentos referenciais consultados por telefone e internet junto a fornecedores do ramo.

5.3 - As estimativas foram calculadas com base na média simples dos preços identificados, sem inclusão de encargos acessórios, e refletem os padrões mínimos exigidos nas especificações técnicas deste ETP.

5.4 - A presente aquisição considera ganhos de escala decorrentes da consolidação da demanda em dois grupos homogêneos (cadeiras e mesas), viabilizando redução de custos operacionais com logística, deslocamento e montagem. Não há interdependência com outras contratações em curso ou previstas.

5.5 - Ainda que não acompanhadas de documentos comprobatórios formais nesta etapa, as referências de preços servirão de base para a instrução inicial do processo, sendo certo que nova pesquisa de preços será realizada no momento oportuno, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, para subsidiar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

elaboração do orçamento estimativo e da fase de planejamento da licitação.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - No levantamento de mercado realizado para atender à demanda de mobiliário para as unidades do Crea-GO, foram consideradas diferentes alternativas de contratação previstas na legislação vigente, tendo sido analisadas sob os aspectos da viabilidade operacional, legalidade, custo-benefício e alinhamento com os objetivos institucionais da Administração.

6.2 - As principais alternativas avaliadas foram:

6.2.1 - Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos da Administração Pública

a) A adesão a atas de registro de preços foi inicialmente considerada, por ser um instrumento potencialmente célere e vantajoso. No entanto, essa alternativa foi descartada por ausência de atas aderentes às especificações técnicas exigidas (com detalhamento ergonômico, estrutural e estético compatíveis com o projeto da instituição), além de dificultar o controle da logística de entrega e montagem simultânea em múltiplas localidades. Tal escolha ainda exigiria consulta e aceitação por parte do órgão gerenciador, o que ampliaria o tempo de resposta da contratação e limitaria a gestão dos prazos e garantias.

6.2.2 - Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade)

a) A contratação direta foi descartada por inexistirem, neste caso, os pressupostos legais previstos nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Os bens a serem adquiridos são comuns e amplamente ofertados no mercado, o que não caracteriza hipótese de inexigibilidade; tampouco o valor global estimado se enquadra nos limites legais para dispensa por valor.

6.2.3 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico

a) Considerada a alternativa mais viável e vantajosa, a realização de licitação na modalidade pregão, forma eletrônica, será adotada por permitir maior alcance de fornecedores, maior competitividade, transparência e economicidade. Trata-se de bens classificados como comuns, com padrões objetivos de desempenho e qualidade definidos em normas técnicas (ex.: ABNT NBR 13962, 13966 e 16332), o que atende ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme referendado pelo art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

b) A adoção do pregão eletrônico por grupo de itens (cadeiras e mesas) ainda se justifica por propiciar ganhos de escala, facilitar a logística e gestão contratual, permitir uniformidade dos mobiliários e, ao mesmo tempo, ampliar a competitividade e reduzir custos unitários.

6.3 - A definição da solução final, portanto, baseia-se em critérios técnicos (conformidade com normas, ergonomia e durabilidade), econômicos (melhor relação custo-benefício) e operacionais (facilidade de entrega e montagem multirregional), considerando-se a natureza padronizável dos bens e a existência de ampla oferta no mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A estimativa do valor foi elaborada com base na necessidade de adequação dos novos espaços físicos das unidades do Crea-GO, considerando o novo *layout* proposto nos projetos de reestruturação. A apuração considerou quantitativos detalhados por item, com descrição técnica pormenorizada e levantamento de preços unitários praticados no mercado, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

7.2 - A composição dos valores foi realizada com base em pesquisa de mercado por meio de consulta a fornecedores do setor, *websites* de referência, orçamentos obtidos via contato telefônico e preços de contratos anteriores com especificações equivalentes. Ressalta-se que nova cotação formal poderá ser realizada na fase de instrução do processo, conforme critérios previstos no art. 5º da IN nº 65/2021.

7.3 - As especificações adotadas nas cotações refletem rigorosamente os requisitos técnicos estabelecidos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência correspondente, assegurando a comparabilidade e a aderência às normas ergonômicas e ambientais aplicáveis.

7.4 - As tabelas a seguir detalham itens estimados, respectivas descrições, unidades, quantidades, valores unitários e valores totais:

7.4.1 - Grupo 1 – Cadeiras:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)
1	Cadeira giratória com encosto e assento estofado, espuma injetada, tecido sintético 100% poliéster na cor preta, espaldar médio, com regulagens de altura, mecanismo sincronizado com travamento em 4 posições, sistema anti-impacto, base com rodízio 55 mm e apoio de braço regulável. Suporte mínimo 110 kg.	UND	82	1.640,00	134.480,00
2	Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento estofado com espuma injetada, revestimento em tecido sintético 100% poliéster, base fixa metálica na cor preta, apoio de braço fixo. Suporte mínimo 110 kg.	UND	144	975,00	140.400,00
Valor total estimado do Grupo 1: R\$ 274.880,00					

7.4.2 - Grupo 2 – Mesas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)
3	Mesa retangular em MDP BP 25 mm ou superior, cor amadeirada carvalho/nogueira ou similar, com base em estrutura metálica na cor preta.	UND	82	1.170,00	95.940,00
4	Mesa de reunião com tampo retangular em MDF BP 25 mm ou superior, cor amadeirada carvalho/nogueira ou similar, base em estrutura metálica na cor preta.	UND	24	2.980,00	71.520,00
Valor total estimado do Grupo 2: R\$ 167.460,00					

O padrão de laminação decorativa dos itens 3 e 4 deverá ser idêntico, a fim de garantir uniformidade visual entre os ambientes institucionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.5 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 442.340,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme memória de cálculo interna e pesquisa preliminar de preços. Este valor será reavaliado na fase preparatória da licitação com base em nova cotação, caso necessário.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

8.1 - A solução definida para atender à demanda consiste na aquisição de mobiliário do tipo cadeiras e mesas, com montagem inclusa, por meio de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por grupo, conforme autorizado pelos arts. 28, inciso II, 32, inciso II, e 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - O objeto foi classificado como bem comum, considerando que as especificações técnicas são usuais no mercado, permitindo ampla comparação de propostas e padronização do fornecimento.

8.3 - A formação de grupos decorre da natureza e da destinação dos itens: **Grupo 1 – Cadeiras** e **Grupo 2 – Mesas**, possibilitando a contratação de fornecedores distintos para cada tipo de item, sem comprometer a eficiência logística e a padronização estética.

8.4 - A organização do certame por grupos visa otimizar a logística de fornecimento, montagem e instalação dos itens, considerando suas características de uso e local de entrega. Tal medida favorece a economicidade, simplifica a gestão contratual e amplia a competitividade, ao permitir que empresas especializadas em cada grupo participem do certame.

8.5 - Os preços de referência foram determinados com base em pesquisa de mercado atualizada, em consonância com os critérios do art. 23 da IN SEGES/ME nº 65/2021, de modo a assegurar que os valores estimados reflitam fielmente as condições praticadas no setor privado.

8.6 - O agrupamento visa garantir redução do custo administrativo de gerenciamento contratual, além da obtenção de ganho de escala, que se alinha diretamente ao princípio da economicidade previsto no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 - A solução visa mobiliar adequadamente os espaços reformados das Inspetorias e da Sede do Crea-GO, especificamente as salas de atendimento aos profissionais e salas de reuniões, assegurando ambiente institucional padronizado, ergonômico e funcional, com design unificado conforme diretrizes internas.

8.8 - A empresa adjudicatária será responsável integralmente pela entrega, acondicionamento, transporte, montagem e instalação dos itens, de forma a garantir a conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

8.9 - Dessa forma, a solução adotada atende simultaneamente aos princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e da padronização institucional, proporcionando ambiente de trabalho funcional e confortável aos profissionais do Conselho e aos cidadãos que utilizam os serviços ofertados.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação foi estruturada com base na análise técnica da natureza e das características dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

objetos a serem adquiridos, optando-se pela formação de grupos compostos por itens correlatos (cadeiras e mesas). A medida visa promover ganhos de escala, padronização de ambientes institucionais e facilitação logística, resultando em maior racionalidade administrativa.

9.2 - O não parcelamento por item individualizado se justifica pois o fracionamento comprometeria a eficiência da contratação, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. O agrupamento por similaridade técnica e funcional permite a obtenção de melhores condições comerciais e contratuais, preservando a isonomia e a ampla competitividade entre os licitantes.

9.3 - Esclarece-se que a formação de grupos não restringe a competitividade, uma vez que a divisão em lotes preserva a possibilidade de participação de diferentes fornecedores especializados, sem ferir o princípio do tratamento isonômico. Ao contrário, contribui para a eficiência operacional, simplificação da gestão contratual, uniformização de padrões e redução de custos decorrentes de múltiplos contratos com objetos similares.

9.4 - A padronização do mobiliário nas diversas unidades do Crea-GO, propiciada pela contratação agrupada, contribui para a identidade visual institucional e para a qualidade do ambiente de atendimento ao público e aos profissionais, sendo essa uniformidade essencial para o alinhamento com as diretrizes estratégicas da Administração.

9.5 - Conclui-se, portanto, que a formação de grupos técnicos para licitação conjunta dos itens correlatos é a solução mais vantajosa, sob as perspectivas técnica, econômica, administrativa e de planejamento estratégico, não se configurando como indevido fracionamento de despesa.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - A contratação visa proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais vinculados ao Crea-GO e à sociedade atendida, por meio da adequação e modernização dos espaços físicos das Inspetorias com mobiliário ergonômico, durável e padronizado. Espera-se, com isso, melhoria significativa na qualidade dos atendimentos, no bem-estar dos usuários e na produtividade das equipes, maximizando o aproveitamento dos recursos humanos existentes.

10.2 - A aquisição por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do menor preço por grupo, tem por objetivo assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, promovendo a competitividade entre os fornecedores, redução de custos unitários e economia de escala.

10.3 - Espera-se, ainda, a redução de despesas futuras com manutenções e substituições precoces, devido à exigência de padrões técnicos e de qualidade no fornecimento dos móveis, bem como a simplificação da gestão contratual, decorrente da contratação por grupos funcionais, o que contribui para uma alocação mais eficiente dos recursos administrativos.

10.4 - Dessa forma, a presente contratação está alinhada aos objetivos institucionais do Crea-GO, à luz do princípio da eficiência administrativa, promovendo a utilização racional e estratégica dos recursos públicos, conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, previamente à celebração do contrato será formalmente designado representante da Administração para o exercício das funções de fiscalização contratual, o qual atuará conforme as orientações e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e nos normativos internos do Crea-GO.

11.2 - O servidor designado deverá ser previamente capacitado, quando necessário, para o desempenho das atribuições de fiscalização e gestão contratual, em conformidade com o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 5/2017, promovendo-se sua habilitação quanto aos procedimentos administrativos, às obrigações legais e aos aspectos técnicos do objeto contratado.

11.3 - Compete ao fiscal do contrato realizar o acompanhamento sistemático da execução contratual, registrando todas as ocorrências relevantes em instrumento próprio, com data, descrição do fato, identificação dos envolvidos e providências adotadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e rastreabilidade dos atos administrativos.

11.4 - As anotações realizadas pelo fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente sempre que forem identificadas irregularidades ou situações que demandem atuação superior, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a adoção de providências administrativas, inclusive a aplicação de penalidades, se for o caso.

11.5 - O gestor do contrato será designado em ato próprio e terá a responsabilidade de coordenar as ações de fiscalização, promover a interlocução com o contratado e garantir o adequado cumprimento do objeto contratual, promovendo, quando necessário, a articulação com as áreas demandantes, técnicas, jurídicas e de controle interno.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - A presente contratação é autônoma em relação a outras contratações eventualmente em curso ou planejadas, não havendo dependência direta com outros contratos para sua plena execução. No entanto, deve ser considerada em alinhamento com as obras de reforma e readequação dos ambientes físicos das Inspetorias, uma vez que o fornecimento e montagem dos mobiliários estão diretamente relacionados à finalização dessas reformas.

12.2 - A coordenação entre a entrega do mobiliário e a conclusão das obras civis nas inspetorias será objeto de planejamento conjunto entre os setores de engenharia, compras e fiscalização contratual, a fim de evitar sobreposição de atividades e garantir a economicidade e a funcionalidade dos ambientes.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 - A contratação deverá observar critérios mínimos de sustentabilidade, conforme previsto no Decreto nº 10.887/2021 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 1/2021, que trata da obrigatoriedade de observância dos princípios de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, em consonância com os requisitos definidos na cláusula 4.9.1.2 deste documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

13.2 - Dentre os possíveis impactos ambientais estão:

- 13.2.1 - Geração de resíduos sólidos oriundos das embalagens dos produtos e da montagem dos móveis;
- 13.2.2 - Consumo de matérias-primas e insumos não recicláveis;
- 13.2.3 - Descarte inadequado de resíduos de mobiliário antigo ou inservível.

13.3 - Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- 13.3.1 - Exigência contratual de que a contratada realize o descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 13.3.2 - Apresentação de documentos comprobatórios emitidos por instituições oficiais (INMETRO, OCPs, etc.) que demonstrem a adoção de boas práticas ambientais, conforme exigido na cláusula 4;
- 13.3.3 - Aquisição de produtos com certificações ambientais (selo FSC ou similar), quando aplicável;
- 13.3.4 - Priorização de móveis fabricados com insumos recicláveis ou reciclados e com menor emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs);
- 13.3.5 - Vedação ao uso de materiais nocivos ao meio ambiente ou à saúde humana na fabricação.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a análise da necessidade da demanda, da compatibilidade orçamentária, da definição de requisitos técnicos e legais, da existência de planejamento estratégico no Plano Anual de Contratações (PAC) e da avaliação das alternativas possíveis para atendimento da demanda, conclui-se que a contratação é viável técnica, jurídica e economicamente, devendo seguir por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico por grupo, com julgamento pelo critério de menor preço por grupo.

14.2 - A adoção da solução é a que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, padronização e sustentabilidade, conforme previsto no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

15 - RESPONSÁVEIS

15.1 - Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela **Coordenadoria de Gestão e Manutenção Predial**, na pessoa da servidora **Maria Laura Santana Araujo de Lima** a seguir identificada, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Goiânia-GO, 31 de julho de 2025.

Eng. Civ. **Maria Laura Santana Araujo de Lima**
Crea 1020617489/D-GO – Mat. 1286
Coordenadoria de Gestão e Manutenção Predial

